



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE CARTA CONVITE  
COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2015

## 1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito o Sr. Arno Alex Zimmermann Filho, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **Carta Convite para Compras e Serviços N° 01/2015**, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta Prefeitura, para: **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO NOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NAS LOCALIDADES DE RIO BONITO, BELA VISTA, VILA NOVA, CERRO NEGRO.**

1.2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no balcão de protocolos da Prefeitura Municipal de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro, até **às 14:00 horas do dia 11 de março de 2015.**

1.3. O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação às **14:30 horas do dia 11. de março de 2015**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

## 2. GENERALIDADES

2.1. Este processo de Carta Convite é regido pelo presente Edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

## 3. OBJETO

3.1. O presente Edital de Carta Convite tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO NOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NAS LOCALIDADES DE RIO BONITO, BELA VISTA, VILA NOVA, CERRO NEGRO.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão as liberações da autorização do Início dos serviços através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido, e contará a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo Máximo de 05 dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

#### 4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados nas seguintes classificações orçamentárias do ano de 2015:

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

5.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Carta Convite, empresas:

a) em consórcio;

b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

5.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ituporanga convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

5.3. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como validas pelo prazo de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.

5.4. Microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos no presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, data e hora fixada no item 1.2 cada interessado em participar da presente Carta Convite entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2. Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2015**

**ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2015**

**ENVELOPE B: PROPOSTAS DE PREÇOS**

**NOME DO LICITANTE:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.3. O envelope A conterá documentos no original ou copia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao da entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídicos, fiscais, econômicos – financeiros.

7.4. As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais dos serviços conforme anexo II.

7.5. Nenhum certificado de registro cadastral, substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6. Só serão aceitas as propostas com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60 (sessenta) dias.

7.7. Comprovaram a habilitação jurídica conforme o caso:

- a) registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrados.

7.7.1. Comprovarão a Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão **negativa municipal**;
- c) certidão **negativa estadual**;
- d) prova de regularidade com a **fazenda federal** compreendido de certidão negativa federal e certidão negativa quanto a dívida ativa da união;
- e) prova de regularidade **INSS**;
- f) prova de regularidade de **FGTS**;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

h) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO III);

#### 7.7.2 Para Pessoa Física:

I - Certidão Negativa de Débito Municipal;

II - Cópia Autenticada do CPF;

III - Cópia Autenticada da Carteira de Identidade - RG.

IV DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO III);

V Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

7.9. Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente inexequíveis cujo preço proposto seja superior ao estipulado no Quadro de Orçamentos (Anexo II).

7.10. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

7.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 8. JULGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.1. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei No. 8.666/93 e Lei No 8.883/94.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá o recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente Edital de Carta Convite e conforme determinações das Leis Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando previa ciência a todos os licitantes das datas que designar.

8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura.

8.5. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

8.6. O envelope de Proposta de Preços, deverá ser entregue fechado e indevassável.

8.6.1. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços em reais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante;

8.6.2. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

8.7. A homologação será feita pelo menor preço global desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

8.8. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.9. Reserva-se a Prefeitura o direito de vistoriar a execução dos serviços a qualquer momento e até rejeitar os serviços aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

8.10. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO DE ITUPORANGA relativamente a esses encargos.

#### **9.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal com o devido relatório de toque efetuados.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. O proponente adjudicado fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.2. A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Carta Convite, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

10.3. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.6. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.7. Os recursos previstos na Lei No 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:

10.8. Serem devidamente fundamentados;

10.09. Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.11. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato numero de conta corrente para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito para terceiros.

## 11. DO ARBITRAMENTO E FORO

11.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de ITUPORANGA/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12 - DOS ANEXOS DO EDITAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

12.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I).

12.1.2. Estimativa de preços (Anexo II).

12.1.3. Declaração de menores (Anexo III)

ITUPORANGA, 04 de março de 2015.

---

Angelita Goedert Oliveira

Prefeita em Exedrcício



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Carta convite nº 01/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Ituporanga, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30. inscrição estadual isenta, representada neste ato pelo Sr. Arno Alex Zimmermann Filho, daqui por diante designada apenas CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida à Rua: ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... inscrição estadual Nº ..... representada neste ato pelo Sr..... doravante designada CONTRATADA, vencedora da ..... , firmam o presente instrumento, destinado a contratação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Objetiva o presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO NOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NAS LOCALIDADES DE RIO BONITO, BELA VISTA, VILA NOVA, CERRO NEGRO**. sob o regime de empreitada por preço Unitário, conforme quantificações pertencentes ao Edital de Carta Convite nº 01/2015 e proposta da CONTRATADA, datada de ..... que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito a Secretaria 01 (um) dia após a ocorrência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2015 da: Secretaria da Assistência Social - (115) 3.3.90.00.00.00.00.00. – 01000080 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

I- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.

II- A CONTRATADA não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitindo fazer-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

III- A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

I O faturamento referente aos serviços executados será pago após o devido empenhamento.

II Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

III Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da Proposta (Lei Nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas — Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na revista Conjuntura Econômica, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

- R - Reajuste procurado;
- I - Índice relativo ao mês de reajuste;
- I<sub>0</sub> - Índice do mês da data limite para entrega da proposta;
- V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

I- O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato e o prazo para iniciar a execução dos serviços será até o segundo dia, ambos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

II - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

I - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
  - c.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - c.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
  - c.4 – O atraso injustificado no início dos serviços;
  - c.5 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
  - c.6 – A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
  - c.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

c.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;

c.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 – A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

c.11 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 – O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

c.13 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I- De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) Advertência;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 – 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços;

b.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

b.3 – As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

b.4 – A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.

c) Perda da Caução:

c.1 – No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato;

c.2 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Prefeitura do município de Ituporanga, pelo prazo de dois (02) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura do município de Ituporanga.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsável Técnico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e, correrão por conta da firma CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Onde este Contrato e o Edital de Carta Convite nº ../2015 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ituporanga, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO II - Carta Convite nº 01/2015 – Estimativa de Preços :

<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO NOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NAS LOCALIDADES DE RIO BONITO, BELA VISTA, VILA NOVA, CERRO NEGRO.		
<b>Processo Adm. nº:</b>	5/2015	<b>Modalidade:</b>	Convite
<b>Forma de Julgamento:</b>	Menor Preço		
<b>Forma de Pagamento/ Reajuste:</b>	MENSAL MEDIANTE NOTA FISCAL		
<b>Prazo Entrega/Exec.:</b>	12 (DOZE) MESES		

**Dotação Utilizada**

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

<b>Item</b>	<b>Qty</b>	<b>Unid</b>	<b>Produto</b>	<b>Vir ref unit. em R\$</b>	<b>Vir Total</b>
1	20	UN	SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DAS LOCALIDADES DE RIO BONITO NAS SEXTAS-FEIRAS, COM MATERIAL TECLADO ,ACORDEOM, 4 CAIXAS DE SOM, 01 MESA DE SOM, 01 POTENCIA DE SOM, MICROFONE COM PEDESTAL E CARRO PARA DESLOCAMENTO.	R\$ 297,735	R\$ 5.954,70
2	20	UN	SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DA LOCALIDADE DE BELA VISTA NAS SEXTAS-FEIRAS, COM MATERIAL TECLADO ,ACORDEOM, 4 CAIXAS DE SOM, 01 MESA DE SOM, 01 POTENCIA DE SOM, MICROFONE COM PEDESTAL E CARRO PARA DESLOCAMENTO.	R\$ 297,735	R\$ 5.954,70
3	40	UN	SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DA LOCALIDADE DE VILA NOVA NASTERÇAS-FEIRAS, COM MATERIAL TECLADO ,ACORDEOM, 4 CAIXAS DE SOM, 01 MESA DE SOM, 01 POTENCIA DE SOM, MICROFONE COM PEDESTAL E CARRO PARA DESLOCAMENTO	R\$ 297,735	R\$ 11.909,40
4	40	UN	SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DA LOCALIDADE DE CERRO NEGRO NAS QUARTAS-FEIRAS, COM MATERIAL TECLADO ,ACORDEOM, 4 CAIXAS DE SOM, 01 MESA DE SOM, 01 POTENCIA DE SOM, MICROFONE COM PEDESTAL E CARRO PARA DESLOCAMENTO	R\$ 297,735	R\$ 11.909,40
5	40	UN	SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DA LOCALIDADE DO CENTRO NAS QUINTAS-FEIRAS, COM MATERIAL TECLADO ,ACORDEOM, 4 CAIXAS DE SOM, 01 MESA DE SOM, 01 POTENCIA DE SOM, MICROFONE COM PEDESTAL E CARRO PARA DESLOCAMENTO.	R\$ 297,735	R\$ 11.909,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.637,60</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

CARTA CONVITE 01/2015

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,  
que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em tra-  
balho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do arti-  
go 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa